

Termo de Referência
Inscrição de atletas no Campeonato Brasileiro de Judô – Sub 13 e 15 e taxas de arbitragem para categoria adulta feminina da 2º etapa da Liga Serrana de Voleibol

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação para inscrição de atletas no Campeonato Brasileiro de Judô sub 13 e sub 15 e pagamento de taxa de arbitragem da Associação Lageana de Voleibol para participação de equipe de Voleibol Adulto Feminino na 2º etapa da Liga Serrana de Voleibol.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 A Comissão Municipal de Esporte (CME), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a presente inscrição afim de fomentar a participação de alunos/atletas do município na modalidade, e objetiva promover a participação dos atletas nas categorias citadas nas competições organizadas pela Confederação Brasileira de judô e Federação Catarinense de Judô. A UNESCO, destaca o judô como um esporte que possibilita o relacionamento saudável com outras pessoas, utilizando o jogo e a luta como um integrador dinâmico. Declarou ainda que o Judô é o melhor esporte como formação inicial para as crianças e jovens de 4 a 21 anos, permitindo uma educação física integral e promovendo melhoras psicomotoras e de relacionamento com as outras pessoas dentro e fora da comunidade do Judô. A Comissão Municipal de Esporte (CME), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a presente inscrição afim de promover a participação dos atletas nas categorias acima citados na competição regional. O objetivo principal da formação é desenvolver jogadores com habilidades técnicas, táticas e físicas para competir em alto nível profissional. A competição é fator importante na vida de todas as pessoas e saber lidar com os fatores inerentes como, respeito às regras, respeito ao próximo, saber perder e não querer “ganhar” a qualquer custo, buscando sempre se esforçar mais para vencer, pode contribuir de forma incisiva para uma sociedade melhor e mais justa.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação para inscrição de atletas no Campeonato Brasileiro de Judô sub 13 e sub 15 e pagamento de taxa de arbitragem da Associação Lageana de Voleibol para participação de equipe de Voleibol Adulto Feminino na 2º etapa da Liga Serrana de Voleibol.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 30 dias.

3.4 – Tratando-se de um campeonato é inviável a competição.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; “

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tratando-se de inscrição e anuidade de campeonato onde é inviável competição não é possível fazer um levantamento de mercado.

5 - DA ESCOLHA

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, assim como possui exclusividade na realização do evento. O evento de judô acontecerá nos dias 30/08 a 01/9 em Curitiba- SC conforme calendário esportivo da Federação Catarinense de Judô. O evento de voleibol acontecerá no dia 01/09 em Tangará-SC conforme calendário esportivo da Associação Lageana de Voleibol.

Com base nestes critérios a empresa escolhida são:

- Associação Lageana de Voleibol, Rua Sebastião Ramos Schmidt, 311, Bairro Universitário, Lages-SC, CNPJ: 08.726.486/0001-51.
- VALOR R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
- Federação Catarinense de Judô, Rua Emilio Blum, Centro, Florianópolis-SC, CNPJ: 83.040.014/0001-66.
- VALOR R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Taxa de inscrição regular por atleta (Curitiba) Judô	04	150,00	600,00
02	Taxa arbitragem adulta Voleibol.	06	90,00	540,00
			TOTAL	1.140,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Se tratando de um processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

11 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

12.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Catanduvas, 26 de agosto de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC

COMUNICAÇÃO INTERNA

SENHOR RONALDO LUVISON
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Venho através deste requer solicitação de parecer contábil, conforme especificação relacionada abaixo:

Objeto de licitação: Contratação para inscrição de atletas no Campeonato Brasileiro de Judô sub 13 e sub 15 e pagamento de taxa de arbitragem da Associação Lageana de Voleibol para participação de equipe de Voleibol Adulto Feminino na 2º etapa da Liga Serrana de Voleibol.

Dotação: Manutenção do Esporte Emenda nº 57 Judô.

Dotação: Manutenção do Esporte.

Previsão de gastos: **RS: 1.140,00**

Catanduvas, 26 de agosto de 2024.